



LEI nº 248/2004

Altera o Artigo 2º da Lei nº 60/98, de 23 de setembro de 1998, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a cessão de uso de área de terra especificada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ – ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

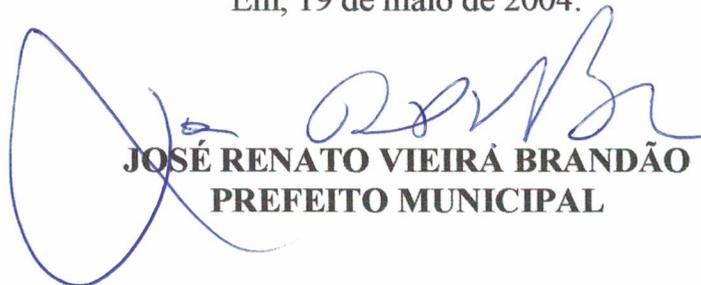
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º, da Lei nº 60/1998, de 23 de setembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - *O imóvel de que trata o artigo anterior somente poderá ser utilizado para a construção de uma padaria comunitária.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Propriá/Se
Em, 19 de maio de 2004.



JOSÉ RENATO VIEIRA BRANDÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Recebido em
15.06.04
Edição de Oliveira